

Art. 2º - Fica convocada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para que, num prazo máximo de 30 dias, a partir da ciência, efetue a avaliação do imóvel em questão, emitindo Laudo de Avaliação.

Art. 3º - O imóvel declarado de utilidade pública nos termos do artigo anterior destina-se para á expansão urbana à margem esquerda da Rua Central do Conjunto Marituba I – Bairro Decouvilli.

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder às ações necessárias para a posse e escrituração do referido imóvel, sendo que as despesas decorrentes com a execução desta desapropriação correrão por conta de dotações consignadas na rubrica 4.5.90.61 do programa 04.122.0037 1.002 do Orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marituba (PA), 24 de Maio de 2012.

DECRETO DE Nº 134/2012, Marituba (PA), 24 de Maio de 2012.

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de imóvel urbano que menciona, destinado à expansão de rede de ensino publico, no município de Marituba, Margem esquerda da Rua da Cerâmica com a Rua Bom Jesus, Bairro São Francisco, Estado do Pará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marituba, Estado do Pará, Senhor **JESUS BERTOLDO RODRIGUES DO COUTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo Município de Marituba, consoante o art. 5º, alíneas “i” e “k” do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 182 parágrafo III da constituição federal, as margem esquerda da Rua da Cerâmica com a Rua Bom Jesus, Marituba/PA – Bairro São Francisco, com as coordenadas geográficas e área total, sem benfeitorias:

DATUM: SAD-69 M.C.: -51º

PONTO	UTM		GEOGRAFICA	
	NORTE	ESTE	LAT.	LON.
M-1	9851118	796428	01°20'44"	48°20'11"
M-2	9851096	796429	01°20'45"	48°20'11"
M-3	9851090	796429	01°20'45"	48°20'11"
M-4	9851087	796426	01°20'45"	48°20'45"
M-5	9851070	796386	01°20'45"	48°20'45"
M-6	9851098	796375	01°20'45"	48°20'12"
M-7	9851110	796405	01°20'44"	48°20'11"

Perímetro: 162,47 m

Área Total: 1.519,50 m² 00.01,51 há.

Art. 2º - Fica convocada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para que, num prazo máximo de 30 dias, a partir da ciência, efetue a avaliação do imóvel em questão, emitindo Laudo de Avaliação.

Art. 3º - O imóvel declarado de utilidade pública nos termos do artigo anterior destina-se para á expansão da rede de ensino publico municipal à margem esquerda da Rua da Cerâmica com a Rua Bom Jesus – Bairro São Francisco.

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder às ações necessárias para a posse e escrituração do referido imóvel, sendo que as despesas decorrentes com a execução desta desapropriação correrão por conta de dotações consignadas na rubrica 4.5.90.61 do programa 04.122.0037 1.002 do Orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marituba (PA), 24 de Maio de 2012.

DECRETO DE Nº 135/2012,

MARITUBA (PA), 04 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de imóvel urbano que menciona, destinado à ampliação da Área Publica, no município de Marituba, Margem direita da Rua Alfredo Calado no Bairro Santa Lúcia I, Estado do Pará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marituba, Estado do Pará, Senhor **JESUS BERTOLDO RODRIGUES DO COUTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo Município de Marituba, consoante o art. 5º, alíneas “i” e “k” do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com Art. 182 parágrafo III da constituição federal, lote Rural nº633 e 629 da antiga colônia de Marituba as margem direita da Rua Alfredo Calado, Marituba – Bairro Santa Lúcia I, com as coordenadas geográficas e área total, sem benfeitorias:

DATUM: SAD-69 M.C.: -51º

PONTO	UTM		GEOGRAFICA	
	NORTE	ESTE	LAT.	LON.
M-1	9846243	796871	01°23'22"	48°19'56"
M-2	9846163	796924	01°23'25"	48°19'55"
M-3	9846104	796979	01°23'27"	48°19'53"
M-4	9846056	796896	01°23'29"	48°19'55"
M-5	9846045	796579	01°23'29"	48°20'06"
M-6	9846225	796563	01°23'23"	48°20'06"

Perímetro: 1.078,93 m

Área Total: 65.365,00 m² 06.53,65 há.

Art. 2º - Fica convocada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para que, num prazo máximo de 30 dias, a partir da ciência, efetue a avaliação do imóvel em questão, emitindo Laudo de Avaliação.

Art. 3º - O imóvel declarado de utilidade pública nos termos do artigo anterior destina-se para á ampliação da Área Urbana do Município à margem direita da Rua Alfredo Calado – Bairro Santa Lúcia I.

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder às ações necessárias para a posse e escrituração do referido imóvel, sendo que as despesas decorrentes com a execução desta desapropriação correrão por conta de dotações consignadas na rubrica 4.5.90.61 do programa 04.122.0037 1.002 do Orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marituba (PA), 04 de Junho de 2012.

DECRETO DE Nº 136/2012,

MARITUBA (PA), 04 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de imóvel urbano que menciona, destina-se a expansão urbana, no município de Marituba, Margem direita da Rua Alfredo Calado ao Norte do Conjunto Albatroz no Bairro Santa Lúcia II, Estado do Pará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marituba, Estado do Pará, Senhor **JESUS BERTOLDO RODRIGUES DO COUTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo Município de Marituba, consoante o art. 5º, alíneas “i” e “k” do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com Art. 182 parágrafo III da constituição federal, lote Rural as margem direita da Rua Alfredo Calado, Marituba – Bairro Santa Lúcia II, com as coordenadas geográficas e área total, sem benfeitorias:

DATUM: SAD-69 M.C.: -51º

PONTO	UTM		GEOGRAFICA	
	NORTE	ESTE	LAT.	LON.
M-1	9846812	795980	01°23'04"	48°20'25"
M-2	9847174	796059	01°22'52"	48°20'23"
M-3	9847166	796114	01°22'52"	48°20'21"
M-4	9847284	796147	01°22'49"	48°20'20"
M-5	9847190	796307	01°22'52"	48°20'15"
M-6	9846825	796238	01°23'04"	48°20'17"
M-7	9846835	796422	01°23'03"	48°20'11"
M-8	9846829	796454	01°23'03"	48°20'10"
M-9	9846688	796419	01°23'08"	48°20'11"
M-10	9846571	796416	01°23'12"	48°20'11"
M-11	9846576	796605	01°23'12"	48°20'05"
M-12	9846508	796603	01°23'14"	48°20'05"
M-13	9846496	796393	01°23'14"	48°20'12"
M-14	9846357	796356	01°23'19"	48°20'13"
M-15	9846370	795989	01°23'18"	48°20'25"
M-16	9846614	796034	01°23'10"	48°20'23"
M-17	9846814	796077	01°23'04"	48°20'22"

Perímetro: 3.113,00 m

Área Total: 289.216,00 m² 28.92,16 há.

Art. 2º - Fica convocada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para que, num prazo máximo de 30 dias, a partir da ciência, efetue a avaliação do imóvel em questão, emitindo Laudo de Avaliação.

Art. 3º - O imóvel declarado de utilidade pública nos termos do artigo anterior destina-se para á ampliação da Área Urbana do Município à margem direita da Rua Alfredo Calado – Bairro Santa Lúcia II.

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder às ações necessárias para a posse e escrituração do referido imóvel, sendo que as despesas decorrentes com a

execução desta desapropriação correrão por conta de dotações consignadas na rubrica 4.5.90.61 do programa 04.122.0037 1.002 do Orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marituba (PA), 04 de Junho de 2012.

DECRETO DE Nº 137/2012,

MARITUBA (PA), 04 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de imóvel urbano que menciona, destinado à expansão urbana, no município de Marituba, Margem esquerda da Rua do Novo Uriboca, no Bairro Novo Uriboca, Estado do Pará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marituba, Estado do Pará, Senhor **JESUS BERTOLDO RODRIGUES DO COUTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo Município de Marituba, consoante o art. 5º, alíneas “i” e “k” do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com Art. 182 parágrafo III da constituição federal, lote Urbano as margem esquerda da Rua do Novo Uriboca, Marituba – Bairro Novo Uriboca, com as coordenadas geográficas e área total, sem benfeitorias:

DATUM: SAD-69 M.C.: -51º

PONTO	UTM		GEOGRAFICA	
	NORTE	ESTE	LAT.	LON.
M-1	9848344	795027	01°22'15"	48°20'56"
M-2	9848303	795049	01°22'15"	48°20'55"
M-3	9848272	795058	01°22'16"	48°20'55"
M-4	9848292	795093	01°22'16"	48°20'54"
M-5	9848183	795122	01°22'19"	48°20'53"
M-6	9848062	795085	01°22'23"	48°20'54"
M-7	9848056	794876	01°22'24"	48°21'01"
M-8	9848132	794838	01°22'21"	48°21'02"
M-9	9848336	794831	01°22'14"	48°21'02"

Perímetro: 1.052,78 m

Área Total: 71.028,50 m² 07.10,28 há.

Art. 2º - Fica convocada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para que, num prazo máximo de 30 dias, a partir da ciência, efetue a avaliação do imóvel em questão, emitindo Laudo de Avaliação.

Art. 3º - O imóvel declarado de utilidade pública nos termos do artigo anterior destina-se para á expansão urbana do Município à margem esquerda da Rua do Novo Uriboca – Bairro Novo Uriboca.

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder às ações necessárias para a posse e escrituração do referido imóvel, sendo que as despesas decorrentes com a execução desta desapropriação correrão por conta de dotações consignadas na rubrica 4.5.90.61 do programa 04.122.0037 1.002 do Orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marituba (PA), 04 de Junho de 2012.

DECRETO DE Nº 138/2012, Marituba (PA), 04 de Junho de 2012.

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil de imóvel rural que menciona, destinado à expansão urbana, no município de Marituba, Margem direita da 5ª Paralela, no Bairro Campina Verde, Estado do Pará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marituba, Estado do Pará, Senhor **JESUS BERTOLDO RODRIGUES DO COUTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo Município de Marituba, consoante o art. 5º, alíneas “i” e “k” do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com Art. 182 parágrafo III da constituição federal, lote rural as margens direita da 5ª Paralela, Marituba – Bairro Campina Verde, com as coordenadas geográficas e área total, sem benfeitorias:

DATUM: SAD-69 M.C.: -51º

PONTO	UTM		GEOGRAFICA	
	NORTE	ESTE	LAT.	LON.
M-1	9846614	796034	01°23'10"	48°20'23"
M-2	9846370	795989	01°23'18"	48°20'25"
M-3	9846120	795932	01°23'26"	48°20'27"
M-4	9846091	795483	01°23'27"	48°20'41"
M-5	9846410	795409	01°23'17"	48°20'43"
M-6	9846368	795137	01°23'18"	48°20'52"
M-7	9846459	795117	01°23'15"	48°20'53"